



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recrediada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

## Edital nº 39/2025 para Transferência Externa e Ingresso de Graduados 2026.1

### Cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Biomedicina e Fisioterapia - FACENE/RN

O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró (FACENE/RN), no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes dos Cursos de Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Biomedicina e Fisioterapia da FACENE/RN, na modalidade “transferência e ingresso de graduados”, para o semestre de 2026.1.

#### 1. Disposições gerais

##### 1.1 – Das vagas

1.1.1 Estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Biomedicina e Fisioterapia da FACENE/RN.

1.1.2 Serão ofertadas vagas para o semestre de 2026.1.

1.1.3 Destina-se a classificar candidatos para o semestre letivo de 2026.1, em vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Curso	Turno
Enfermagem	manhã e noite
Fisioterapia	manhã e noite
Biomedicina	noite
Odontologia	manhã e noite
Psicologia	manhã e noite
Farmácia	noite

##### 1.2 – Do processo seletivo

1.2.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas por transferência realiza-se através da Análise do Histórico Acadêmico e Planos de Curso.

1.2.2 O processo de seleção será realizado de acordo com as regras contidas neste Edital e será encerrado, impreterivelmente, no dia e horário previstos de acordo com a tabela abaixo.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

Período de Inscrição	<b>11/12/2025 - 31/01/2025</b>
Matrícula	<b>Em data e horário informado no resultado</b>

## 1.3 – Dos requisitos

- 1.3.1 São requisitos mínimo para candidatura no processo seletivo de transferência de alunos aos cursos de Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Biomedicina e Fisioterapia da FACENE/RN, para matrícula no semestre de 2026.1:
- 1.3.1.1 Somente poderão concorrer às vagas de transferência externa de estudantes regularmente vinculados à instituições de ensino superior nacionais, e que estejam em cursos devidamente autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas de ingresso, graduados oriundos de instituições de ensino superior nacionais, e que tenham concluído o curso de graduação devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.3.1.3 Somente poderão concorrer às vagas de transferência externa, alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior nacionais, e que tenham cursado pelo menos o primeiro semestre letivo da Instituição de origemem cursos de graduação devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.3.1.4 Caso, após a análise dos documentos mencionados no item 7.4 deste edital, o candidato à transferência externa e/ou ao ingresso de graduação não se enquadre nas vagas dispostas no item 1.1.3, poderá, caso deseje, participar da lista de espera, na hipótese de desistência ou liberação de vaga anteriormente preenchida, até o início do período letivo a que se refere este edital (2026.1).
- 1.3.1.5 Apresentar histórico acadêmico com Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA acima de 6 (seis).
- 1.3.1.6 Não ter pendências curriculares (dependências) na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a serem cumpridas.
- 1.3.2 Os presentes requisitos deverão ser comprovados mediante documentação da IES de origem com carimbo institucional e assinatura, e serão entregues impreterivelmente no ato da inscrição, sem possibilidade de recebimento parcial da documentação necessária e posterior entrega de documentação complementar.



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

1.3.3 O descumprimento de quaisquer pontos do item 1.3.1 acarretará na desclassificação direta do candidato.

## 2. Taxes

### 2.1 Do valor do recolhimento

2.1.1 Não haverá taxa para inscrição no processo seletivo.

2.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de TODOS os documentos escaneados e anexados ao requerimento.

2.1.3 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e demais documentos.

2.1.4 A inscrição poderá ser indeferida face à verificação da falta ou inexatidão de dados e de irregularidade quanto aos documentos exigidos.

## 3. Das inscrições

### 3.1 Período

3.1.1 As inscrições no processo seletivo para preenchimento de vagas por transferência de alunos para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Biomedicina e Fisioterapia da FACENE/RN serão realizadas pelo site [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br) até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2026, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponíveis no ícone “Inscrições pela Internet”, anexando TODOS os arquivos dos documentos exigidos.

### 3.2 Documentos exigidos para inscrição:

#### 3.2.1 Documentos pessoais

3.2.1.1 RG e CPF;

3.2.1.2 Foto 3×4 (recente);

#### 3.2.2 Documentos da instituição de origem

3.2.2.1 Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem (somente para os graduandos).

3.2.2.2 Histórico da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos.

3.3 O envio incompleto da documentação referente ao item 3.2 acarretará na desclassificação do candidato.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado, sob nenhuma hipótese.

3.5 Os documentos referentes ao item 3.2 deverão ser enviados para [captacao@facenemossoro.com.br](mailto:captacao@facenemossoro.com.br).

Recrediada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

- 3.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.7 A inscrição é pessoal e intransferível, no entanto, poderá ser feita por intermédio de procurador juramentado, assumindo, o candidato, total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.
- 3.8 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração, no item correspondente, de que aceita às condições estabelecidas neste Edital, e de que delas tem pleno conhecimento.
- 3.9 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.
- 3.10 A inscrição será indeferida quando houver documentação irregular ou incompleta e o candidato estará desclassificado do processo.

#### 4. Critérios de Seleção

A seleção do Processo de Transferência para o preenchimento de vagas remanescentes a que se refere este edital constará de Análise do Histórico Acadêmico.

- 4.1 O candidato será eliminado, quando utilizar-se de meio ilícito em qualquer das etapas, constatado no momento ou posteriormente.

#### 4.2 Análise do Histórico Acadêmico

4.2.1 A Análise do Histórico deverá aferir a compatibilidade das disciplinas/módulos cursados pelo candidato na IES de origem com a matriz do Curso pretendido da FACENE/RN.

4.2.2 Será analisado o histórico acadêmico e o conteúdo programático das disciplinas/módulos apresentados nos Planos de Curso, tendo em vista a compatibilidade dos currículos ofertados pela FACENE/RN.

4.2.3 Serão aceitas, para critério de análise da matriz curricular, apenas disciplinas/módulos que tenham sido cursadas pelo candidato em cursos de graduação não sendo aceitas dispensas ou equivalências com disciplinas/módulos cursados em pós-graduação, cursos a distância ou em outros tipos de cursos realizados pelo candidato.

4.2.4 Para dispensa de disciplinas será realizado o estudo do histórico acadêmico e planos de curso, sendo necessária a compatibilidade de, **no mínimo, 75% em relação aos conteúdos e carga horária** das disciplinas/módulos ministrados na FACENE/RN.

4.2.5 A indicação do período para o qual o candidato irá matricular-se será definida após a análise do Histórico Acadêmico, dos planos de cursos das disciplinas/módulos apresentados. Sempre em conformidade com as disciplinas/módulos que sejam requisitos e/ou pré-requisitos da FACENE/RN.

Recrediada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

4.2.6 Havendo compatibilidade igual ou superior a 50% em relação a conteúdo e carga horária, o candidato poderá se submeter a uma avaliação de complementação seguindo os critérios abaixo.

4.2.6.1 A falta de documentação, irregularidade dos mesmos ou a inexatidão das afirmativas implicarão na desclassificação do candidato, bem como a perda dos direitos subsequentes, sendo convocado o próximo da lista, observada a respectiva ordem de classificação.

## 5. Da classificação e das vagas

5.1 A classificação obedecerá ao limite das vagas por período fixadas no item 1.1.3 deste Edital, em ordem decrescente considerando o CRA constante no histórico de sua instituição de origem. Caso no histórico não conste o CRA, será realizada uma média aritmética simples com as notas de todos os componentes curriculares cursados pelo candidato, presentes no histórico escolar.

5.2 Se houver empate na disputa da vaga de classificação, o desempate se dará pela idade, sendo classificado o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Uma vez selecionado para ocupar vaga em determinado período, o discente não se exime de cumprir as pendências curriculares que porventura ainda hajam em semestres anteriores.

## 6. Resultado Final

6.1 A relação dos candidatos aprovados/classificados estará disponível na Instituição e em seus canais de comunicação

## 7. Do vínculo acadêmico

7.1 O vínculo nos Cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Biomedicina e Fisioterapia somente serão permitidos a candidatos aprovados/classificados.

7.2 O vínculo no curso somente ocorrerá no período letivo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

7.3 Para composição das turmas, será obedecido o critério de vínculo único e exclusivamente para o semestre letivo de 2026.1, para turma que tiver vaga disponibilizada pela Secretaria Geral informada no ato do vínculo acadêmico.

7.4 Para efetuar o vínculo, o candidato classificado/aprovado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar, na Secretaria da FACENE/RN, uma **cópia** da documentação obrigatória exigida abaixo:

7.4.1 Diploma (somente para graduados);

7.4.2 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

7.4.3 Cédula de Identidade (frente e verso);

7.4.4 CPF;

7.4.5 Título de Eleitor com o comprovante da última votação. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;



# Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recrediada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

7.4.6 Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista (para o sexo masculino);

7.4.7 Comprovante de Residência (recibo de água, luz ou telefone);

7.4.8 Cartão de vacina atualizado;

7.4.9 Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem; (não necessita autenticar);

7.4.10 Histórico original da instituição de origem constando os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos;

7.4.11 Planos de curso originais das disciplinas/módulos cursados;(não necessita autenticar)

7.4.12 Uma foto 3 x 4, recente e em papel fotográfico; (não necessita autenticar)

7.4.13 Histórico escolar do ensino médio,

7.4.14 Certificado de conclusão do ensino médio.

7.5 O candidato vinculado à FACENE/RN por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Vínculo e em sua entrega.

7.6 Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira semestralidade.

7.7 O candidato que não proceder ao vínculo nos dias previstos ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar seu vínculo nas datas e horários previstos.

## 8. Das disposições finais

8.1 O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital somente terá validade para o semestre letivo de 2026.1, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para outro processo seletivo.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FACENE/RN, cabendo recurso ao seu Conselho Técnico-Administrativo no prazo de 5 dias úteis.

8.3 Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

8.4 Após a divulgação dos resultados e a realização dos vínculos acadêmicos, poderão ser acrescentadas vagas decorrentes da não renovação de alunos veteranos.

Mossoró/RN, 10 de Dezembro de 2025.

Eitel Santiago Silveira

Diretor